



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO Nº 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG nº 53534597 SSP/PR, residente à Av. Dourados, 989; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, CNPJ: 00.589.733/0001-03, **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, CNPJ: 23.475.963/0001-47 e **SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, CNPJ: 10.345.725/0001-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 E 034, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA DE OBRAS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS. N.º 427/2021 E 426/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 176/2021, Processo nº 306/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.1.2 A assinatura do Documento de Ata de Registro de Preço **deverá** ser realizada no município de NAVIRAÍ-MS, o documento não será enviado por nenhum mecanismo eletrônico, também **não** será aceita assinatura eletrônica, haja vista, que os autos do processo são físicos. O município está em fase de adequação e regulamentação sobre assinaturas digitais dessa forma nesse período ainda não são possíveis às assinaturas digitais de documentos emitidos pela administração municipal

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


FABIANO COSTA
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021


NAVIRAÍ - MS, 18/02 /2022.


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021



VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

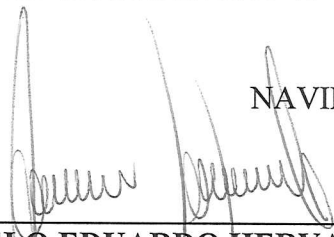
NAVIRAÍ - MS, 07/03 /2022.


BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ 00.589.733/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 22/02 /2022.


PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF 040.517.371-79
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
CNPJ 23.475.963/0001-47

NAVIRAÍ - MS, 07/03 /2022.


MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF 803.366.559-91
SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ 10.345.725/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 176/2021 – Processo nº 306/2021.

Nome da Empresa: COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ: 00.589.733/0001-03 INSC. EST.: 28.289.536-1
Endereço: RUA ÁLVARO BRANDÃO, 1555, VILA SÃO FRANCISCO
CEP: 79833-260 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: 67-3422-1011 E-mail: licitacao.mallone@gmail.com
Representada por: BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68 RG: 6007592031

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	21312	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 630W, LARGURA DE CORTE DE 82mm, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 0 - 1,6mm, COM DUAS LÂMINAS REAFIÁVEIS. ITENS INCLUSO: SACO COLETOR DE PÓ, CHAVE SOQUE E AFIADOR DE LÂMINAS. GARANTIA DE 12 MESES.	HAMMER	UN	2,00	1.540,00	3.080,00
2	23926	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	MAKITA	UN	5,00	1.880,00	9.400,00
4	26100	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7". POTÊNCIA DE 2200W, ROTAÇÃO DE 8.500 RPM, ROSCA DO EIXO M14. COM ALETAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO; TENSÃO 110 V. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: EMPUNHADURA LATERAL, CHAVE DE APERTO E PROTETOR DE DISCO.	MAKITA	UN	2,00	1.720,00	3.440,00
5	28279	MOTOPODA COM CILINDRADA DE 25.4 CM³, DIMENSÕES COM EIXO ESTENDIDO DE APROXIMADAMENTE 390 CM, SABRE COM COMPRIMENTO DE 30 CM, CORRENTE OIOMATIC PASSE/TIPO 3/8" PICCO MICRO MINI CONFORT 3, PESO SEM FERRAMENTA DE CORTE 7,3 KG, POTÊNCIA DE 0.95KW/1.3 CV. DEVE VIR ACOMPANHADO COM O "APOIO DORSAL" COMO ACESSÓRIO.	GARTHEN	UN	3,00	5.290,00	15.870,00
6	28349	ESCADA EXTENSÍVEL PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO, PERFIL VAZADO. DIMENSÕES: FECHADA 4,20 M, ESTENDIDA 7,20 M. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 110 KG. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DE EMPRESAS DE TELEFONIA E COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	WBERTOLO	UN	3,00	1.465,00	4.395,00
11	29006	SOPRADOR COSTAL COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 kw / 4.00 ps, CILINDRADA MÍNIMA DE 64.8 cm³, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7.200 RPM. PESO COM TUBO DE SOPRO 9.8 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 1.4 L. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE 90 m/s, VOLUME DO AR 1720 M³/h.	VULCAN	UN	4,00	4.178,00	16.712,00
13	29894	MARTELO DEMOLIDOR COM PUNHO EMBORRACHADO E PUNHO LATERAL REGULÁVEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1510 W; IMPACTOS POR MINUTO DE NO MÍNIMO 1.450 IPM; ENERGIA MÁXIMA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 28.8 JOULES; PESO MÍNIMO DE 15 KG; TENSÃO NOMINAL 127 V, 60 Hz; SISTEMA	USR MAX	UN	1,00	6.380,00	6.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO, CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 M. GARANTIA DE UM (01) ANO. ITENS INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, TALHADEIRA E PONTEIRO DE ENCAIXE SEXTAVADO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, GRAXA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
14	30848	ESCADA EXTENSÍVEL PROFISSIONAL 3 EM 1 (EXTENDIDA, ABERTA E MÓDULOS SEPARADOS) EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA FECHAR E ESTENDER, 2 X 9 DEGRAUS, COM APOIO PLANO PARA OS PÉS, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA APOIO NA PAREDE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA 2,80 M, ESTENDIDA 4,80 M E SEPARADA 2,90 M. PESO INDICADO DE NO MÁXIMO 150 KG E MÍNIMO DE 145 KG.	MOR	UN	4,00	900,00	3.600,00
15	34210	CALIBRADOR DE PNEUS DIGITAL DE PAREDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STOK AIR	UN	1,00	1.470,00	1.470,00
20	37478	MARTELO DEMOLIDOR COM PUNHO EMBORRACHADO E PUNHO LATERAL REGULÁVEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1300 W; IMPACTOS POR MINUTO DE NO MÍNIMO 1.100 IPM; ENERGIA MÁXIMA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 17 JOULES; PESO MÁXIMO DE 8 KG; TENSÃO NOMINAL 127 V, 60 Hz; SISTEMA DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO, CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 M. GARANTIA DE UM (01) ANO. ITENS INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, TALHADEIRA E PONTEIRO DE ENCAIXE SEXTAVADO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, GRAXA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	VONDER	UN	2,00	11.170,00	22.340,00
21	37481	BETONEIRA PROFISSIONAL 600 L COM CARREGAMENTO HIDRÁULICO; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO APROXIMADA DE 6m³/h; MOTOR ELÉTRICO 7,5CV TRIFÁSICO 220/380, COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA.	CSM	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
23	37493	MANIFOLD DIGITAL WIRELESS COM QUATRO PORTAS E VACUÔMETRO. VACUÔMETRO COM ALARMES, CRONÔMETRO E TAXA DE RESOLUÇÃO; CÁLCULO AUTOMÁTICO DO SUPERAQUECIMENTO DESEJADO; 4ª PORTA COM 3/8" PARA VÁCUO E RECOLHEDORA; TODAS AS LEITURAS EM UMA SÓ TELA. ITENS INCLUSOS: Manifold Digital Wireless com 4 Portas; Vacuômetro; 1 Par de Alicates Termopares - ATC1; Estojo de Proteção.	TESTO	UN	2,00	7.450,00	14.900,00
24	38344	ROMPEDOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA COM BASE AJUSTÁVEL TIPO MORSA.COM PUNÇÃO CORRENTE PASSO 325 - 1/4. PUNÇÃO CORRENTE PASSO 3/8 - 404. CHAVE ALLEN 3MME MANUAL DE INSTRUÇÕES.	TOYAMA	UN	1,00	752,00	752,00
25	38345	REBITADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA COM ALAVANCA CURVA COM ENCAIXE PARA PONTEIRA RECAMIÁVEL, PARA APOIAR O REBITE NA HORA DA REBITAGEM. DEVERÁ CONTER UM KIT COM AS SEGUINTESS PONTEIRAS: - PONTEIRA RECAMIÁVEL 325-3/8 - PONTEIRA RECAMIÁVEL 3/8-404 - PONTEIRA P/ REMANCHE 325-1/4 - PONTEIRA P/ REMANCHE 3/8-404 - MANUAL DE INSTRUÇÕES	FORTGPRO	UN	1,00	799,00	799,00
29	39030	MOTOSERRA COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA; • CILINDRADAS DE 59 CM³; •POTÊNCIA DE 3,4/4,6 (KW/CV); •CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,685L; •NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA DE NO MÍNIMO 2,9/3,6 M/S²; •COMPENSADOR DE ENTRADA DE AR LIMPO PARA AUMENTAR OS INTERVALOS DE LIMPEZA DO FILTRO DE AR	VONDER	UN	2,00	4.590,00	9.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		SEM PERDER A POTÊNCIA; •SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO PARA MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO; •SABRE DE NO MÍNIMO 30 CM COM CAPACIDADE PARA UMA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS DURAS •PESO: 5,6 KG.					
30	39037	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA CAPACIDADE DE 15 TONELADAS, INDICADO PARA ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS OU CARGAS. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ELEVAÇÃO SUPERIOR À SUA CAPACIDADE; FUSO DE ELEVAÇÃO COM ROSCA QUE PROPORCIONA MAIOR ELEVAÇÃO E FACILITA O AJUSTE NO MOMENTO DA APLICAÇÃO; ALÇA LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 15 TONELADAS. O CURSO DO PISTÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 140MM E ALTURA MÁXIMA DO MACACO DE 420M. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA COM 1 CABO DE ACIONAMENTO DIVIDIDO EM 2 PARTES.	VONDER	UN	2,00	750,00	1.500,00
32	39039	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR 780 kgf. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM ALTO GRAU DE PUREZA/RESISTÊNCIA, TRATADO COM UMA CAMADA DE TINTA ESPECIAL. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA 1:78; TORQUE MÁXIMO 780 kgf. - DEVE VIR ACOMPANHADO DE: 1 MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 1 SOQUETE SEXTAVADO 32MM COM ENCAIXE 1", 1 SOQUETE SEXTAVADO 33MM COM ENCAIXE 1", 1 MANIVELA E 1 EXTENSÃO DE 290MM DE COMPRIMENTO COM ENCAIXE.	SIGMA	UN	2,00	1.175,00	2.350,00
33	39040	BETONEIRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO 400 L, ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR DE NO MÍNIMO 2mm, CAIXA PARA MOTOR, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4 HP.	CSM	UN	1,00	13.650,00	13.650,00
VALOR TOTAL R\$							182.818,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


FABIANO COSTA

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ - MS, 18 10 /2022.


JORGE LUÍS DE LÚCIA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 07 03 /2022.


BENJAMIM BARBOSA

CPF 209.382.330-68

COMERCIAL MALLONE EIRELI

CNPJ 00.589.733/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 176/2021 – Processo nº 306/2021.

Nome da Empresa: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
CNPJ: 23.475.963/0001-47 INSC. EST.: 28.409.817-5
Endereço: RUA MAJOR CAPILÉ, 3228, JARDIM CENTRAL
CEP: 79805-011 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: (67) 3033-2925 E-mail: comercialgaliphe@gmail.com
Representada por: PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF: 040.517.371-79 RG: 1573223


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	26066	ESCADA EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: FECHADA 2,70 M, ESTENDIDA 4,50 M. ÓTIMA QUALIDADE.	BOTAFOGO	UN	6,00	859,00	5.154,00
8	28595	MOTOSERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HUSQVARN A	UN	4,00	1.710,00	6.840,00
9	28615	ROÇADEIRA MANUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NAKASAKE	UN	8,00	1.820,00	14.560,00
12	29058	MARTELETE COMBINADO COM SISTEMA DE ENCAIXE SDS PLUS, ENERGIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 2,7 JOULES, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800W, TENSÃO 127V. TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES ROTAÇÃO E SIMPLES IMPACTO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: METAL 13MM, MADEIRA 32MM E CONCRETO 24MM. ITENS INCLUSOS: EMPUNHADURA COMPLETA, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. GARANTIA DE 12 MESES.	MAKITA	UN	4,00	2.265,00	9.060,00
17	34235	SOPRADOR TERMICO PROFISSIONAL 110V COM TEMPERATURA REGULAVEL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MAKITA	UN	2,00	1.066,00	2.132,00
18	35378	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1450W, 12.200 RPM, COM CAPACIDADE DE DISCO DE 105 A 125 mm, TENSÃO 127 V. GARANTIA DE 12 MESES.	MAKITA	UN	5,00	879,00	4.395,00
22	37492	MARTELETE ROTATIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MAKITA	UN	3,00	3.340,00	10.020,00
26	38346	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA COM MOTOR DE INDUÇÃO. TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA CORRENTE DURANTE A AFIÇÃO; CAPACIDADE DE AFIAR CORRENTES DE TODAS AS MEDIDAS; LED DIRECIONADO NA ÁREA DE AFIÇÃO. POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 85w; TENSÃO 127v.	MATSUYAM A	UN	1,00	914,00	914,00
27	39027	MOTO ESMERIL COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 360W. FREQUÊNCIA DE 50/60 Hz. BIVOLT (127/220 V) POR CHAVE SELETORA. DIÂMETRO DO EIXO 1/2"; DIÂMETRO DO REBOLO 6"; CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO; CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1,5 M; PROTEÇÃO DOS REBOLOS EM AÇO; PROTETOR OCULAR CONTRA FAÍSCAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 REBOLO DE AFIÇÃO E 01 REBOLO DE DESBASTE. GARANTIA DE 01 ANO. Acompanha 1 rebolo de afiação, 1 rebolo de desbaste e manual de	VONDER	UN	2,00	599,00	1.198,00



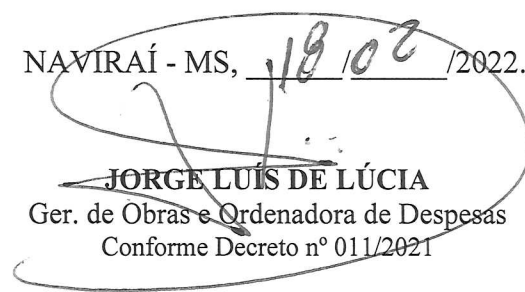
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


		instruções.					
34	39049	ESCADA MODELO TESOURA/EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO. 2,20x3,80m DE ALTURA; 7x12 DEGRAUS TIPO "D" VAZADOS, EM ALUMÍNIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE; CARGA DE TRABALHO DE 120 kg; NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. FABRICADA CONFORME NORMA ABNT/NBR 16308.	WBERTOLO	UN	4,00	1.315,00	5.260,00
VALOR TOTAL R\$							59.533,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


FABIANO COSTA
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021

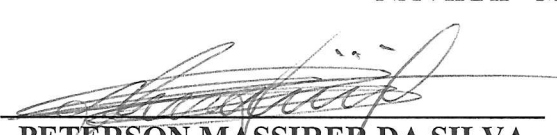
NAVIRAÍ - MS, 18/02 /2022.


JORGE LUIS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 22/02 /2022.


PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF 040.517.371-79
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
CNPJ 23.475.963/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 176/2021 – Processo nº 306/2021.

Nome da Empresa: SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 10.345.725/0001-75 INSC. EST.: 28.348.882-4
Endereço: AV. CAMPO GRANDE, 810, CENTRO
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS
Telefone: 3461-0001 E-mail: saojosetintas@yahoo.com
Representada por: MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF: 803.366.559-91 RG: 49564155

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	28359	BETONEIRA PROFISSIONAL 250 L, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO APROXIMADA DE 3m³/h, ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR DE NO MÍNIMO 2mm, CAIXA PARA MOTOR ELÉTRICO, MOTOR ELÉTRICO 4 PÓLOS 1CV MONOFÁSICO 110V.	GAR	UN	2,00	4.600,00	9.200,00
10	28616	SOPRADOR, PARA LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STH	UN	4,00	1.676,00	6.704,00
16	34232	MÁQUINA DE SOLDA - 250 AMPERES - BIVOLT. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	TJ	UN	1,00	676,00	676,00
19	35379	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7.1/4", POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 WATS, TENSÃO 127 V. DUPLA ISOLAÇÃO, FREIO INSTANTÂNEO. CORTES EM ÂNGULO. PROFUNDIDADE DE CORTE APROXIMADAS A 90° DE 63,5mm E A 45° DE 45mm, A 50° DE 35mm, 100% ROLAMENTADA COM TRAVAMENTO DO EIXO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS. GARANTIA DE 12 MESES.	GD	UN	5,00	1.341,00	6.705,00
28	39029	TUPIA DE COLUNA. TENSÃO 110v; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1650w; CAPACIDADE DA FRESA DE 12mm, 22.000 rpm. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TUPIA DE COLUNA, GUIA RETA, PINÇA E CHAVE. GARANTIA DE 01 ANO.	GD	UN	2,00	2.759,50	5.519,00
31	39038	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA NO MÍNIMO 2 TONELADAS. COM RODAS DE FERRO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS. COMPRIMENTO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 1260 mm; LARGURA DE NO MÍNIMO 360 mm; ALTURA DE NO MÍNIMO 1100 mm; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 585 mm.	BT	UN	2,00	2.814,50	5.629,00
VALOR TOTAL R\$							34.433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANO COSTA

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021

NAVIRAÍ - MS, 18/02 /2022.

JORGE LUÍS DE LÚCIA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 07/03 /2022.

MARCELO EDUARDO HERVATINI

CPF 803.366.559-91

SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ 10.345.725/0001-75

1. A GERENTE DE SAÚDE, designada pela PORTARIA nº. 02, de 03 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL D E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de AGENTES DE ENDEMIAS do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidato deverá comparecer na Gerência Municipal de Saúde, **portando os documentos originais com as cópias** descritos no Edital 01/2020 no item 4. e item 10. entre os dias 09 e 10 de março de 2022, das 07:00 às 12:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 08 de março de 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AGENTES DE ENDEMIAS :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	T otal de pontos	D ata d e nascimento
44	JULIO CÉSAR CONSTANTINO DA SILVA	0	0	0	05/06/1980
45	MIRIAN CECÍLIA MORAES	0	0	0	04/02/1981

Matéria enviada por MARIANA CRUZ ROSADA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO Nº 306/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA DE OBRAS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS. N.º 427/2021 E 426/2021 . Empresas Vencedoras : COMERCIAL MALLONE EIRELI , com os itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 32 e 33 , COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME , com os itens 03, 08, 09, 12, 17, 18, 22, 26, 27 e 34 , e SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP , com os itens 07, 10, 16, 19, 28 e 31 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **015/2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 08 de março de 2022.**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias